

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Bioestatística	1.º semestre	2					
Farmacologia II	1.º semestre	2	1				
Patologia II	1.º semestre	2	1				
Sociologia da Saúde	1.º semestre	2					
Enfermagem Clínica III	1.º semestre					17	
Enfermagem ao Adulto	2.º semestre	13	3				
Investigação em Enfermagem	2.º semestre	2	1,5				
Enfermagem de Saúde Mental	2.º semestre	4	1,5				
Enfermagem Clínica IV	2.º semestre					17	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica ...	1.º semestre	10	1,5				
Pedagogia versus Andragogia	1.º semestre	2	1,5				
Metodologias de Investigação	1.º semestre	3					
Gestão em Enfermagem	1.º semestre	3					
Sociologia das Profissões e Organizações de Saúde.	1.º semestre	2					
Enfermagem Clínica V	1.º semestre					17	
Enfermagem à Criança	2.º semestre	8	3				
Enfermagem ao Adolescente	2.º semestre	4	1,5				
Metodologias de Projecto	2.º semestre	2	1,5				
Políticas, Economia e Financiamento dos Sistemas de Saúde.	2.º semestre	2					
Enfermagem Clínica VI	2.º semestre					17	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Comunitária	1.º semestre	6	2				
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica ...	1.º semestre	5					
Enfermagem Clínica VII	1.º semestre					17	
Enfermagem Clínica VIII	1.º semestre					8	
Tendências e Perspectivas para a Enfermagem ...	2.º semestre	2					
Dissertação	2.º semestre				2		
Ética e Deontologia II	2.º semestre	3					
Enfermagem Clínica IX	2.º semestre					31	

Portaria n.º 374/2005

de 4 de Abril

A requerimento da Associação Promotora do Ensino de Enfermagem de Chaves, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 99/96, de 19 de Julho, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado por ratificação pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo no disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

2.º

Regulamentação

O curso cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 45 alunos.

6.º

condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações, ou correcções, que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 2 de Março de 2005.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica	Anual	7	3				
Estágio em Serviço de Urgência	Anual				2	35	
Epidemiologia, Estatística e Demografia	Semestral	2	1				
Tecnologia da Informação e Comunicação	Semestral	2	1				
Investigação	Semestral	3	1				
Planeamento, Administração e Gestão	Semestral	3	1				
Ética e Deontologia	Semestral	2					
Higiene, Segurança e Ergonomia	Semestral	2					
Práticas Pedagógicas	Semestral		2				
Estágio em Unidade de Cuidados Inter-médios.	Semestral				2	35	
Estágio em Unidade de Cuidados Intensivos	Semestral					35	

Portaria n.º 375/2005

de 4 de Abril

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;